

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 94 (NOVENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, SRI.....07

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

RHS, EST, EEIMVR, VPT, MGM, VCE.....034

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV.....044

SEÇÃO IV

EDITAL

REGIMENTOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS VR.....058

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO RGCE.....093

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.005906/2015-16

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Nacional Tres de Febrero, Argentina.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 05 de maio de 2016.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 427/2015.

ASSINATURAS: HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e ANÍBAL JOZAMI, Reitor da Universidad Nacional Tres de Febrero.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora de Relações Internacionais

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.022620/2015-03

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Emek Academic College, Israel.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 04 de abril de 2016.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 573/2015.

ASSINATURAS: HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e ARIELA LOWENSTEIN, Presidente do Emek Academic College.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.020626/2016-19

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade da Coruña, Espanha.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 17 de maio de 2016.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 151/2016.

ASSINATURAS: HEITOR SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e JULIO ABALDE ALONSO, Reitor da Universidade da Coruña.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.00072304/2014-93

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Roberto Marinho

OBJETO: Estabelecer uma metodologia de trabalho que vise estudar oportunidades de desenvolver projetos educacionais presenciais e através da TV; intercâmbio, coprodução e difusão de conteúdos audiovisuais no **Canal Futura**; compartilhamento de conhecimentos sobre tecnologias e metodologias no âmbito da comunicação e da mídia e seus processos.

DATA: 05 de abril de 2016.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX n.º 177/2016.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Roberto Marinho.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.021973/2015-88

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA

OBJETO: Fixação de bases de cooperação técnica e científica entre as instituições convenentes, visando ao ensino e à pesquisa universitária, através do Programa de Doutorado Interinstitucional.

DATA: 24 de novembro de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data do início do curso.

RESOLUÇÃO: CEPEX n.º 155/2016.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO**, Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA, **ALLYSSON PONTES PINHEIRO**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa – URCA e **ANA MARIA MAUAD S. ANDRADE ESSUS**, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História - UFF.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 56.171 de 29 de abril de 2016

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou
Retribuição por Titulação de Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 571-3030 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1893380	23069.010094/16-10 CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	2013/2015	C	ADJUNTO	03	15.01.2016
02	1076977	23069.021551/15-11 LEONARDO CARAVANA GUELMAN	2013/2015	C	ADJUNTO	03	06.05.2015
03	1774569	23069.008998/15-96 SANDRA FERNANDES DE ANDRADE	2013/2015	C	ADJUNTO	03	09.11.2015
04	1697740	23069.072081/16-26 ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR	2013/2015	C	ADJUNTO	04	18.01.2016
05	1643118	23069.041856/14-50 AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA	2012/2014	C	ADJUNTO	04	20.06.2014
06	1745341	23069.020044/16-32 CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS	2013/2015	C	ADJUNTO	04	05.01.2016
07	1711217	23069.011644/15-29 ITAMAR MESSIAS DE FREITAS	2013/2015	C	ADJUNTO	04	08.10.2015
08	1744420	23069.009012/15-03 MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGOLI	2013/2015	C	ADJUNTO	04	04.12.2015
09	2431730	23069.023357/15-61 MARCOS TOSTES LAMONICA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	03.12.2015
10	1166774	23069.009018/15-72 MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	30.11.2015
11	2566293	23069.031341/15-22 MARCELA FREIRE VALLIM DE MELLO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	09.12.2015
12	1243584	23069.022981/15-41 PAULO PIRES DE QUEIROZ	2014/2016	C	ADJUNTO	04	27.01.2016
13	1771215	23069.072003/16-21 RENATA LUZ MARTINS	2014/2016	C	ADJUNTO	04	16.03.2016
14	1519487	23069.022835/15-16 RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALMICO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	21.10.2015
15	1715006	23069.011581/15-19 ROBSON PALHAS SARAMAGO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	11.09.2015
16	1771085	23069. THIAGO SIMONATO MOZER	2014/2016	C	ADJUNTO	04	25.02.2016

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO
(POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1727348	23069.020023/16-17 BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ	2013/2015	C	ADJUNTO	01	04.01.2016
02	1887706	23069.008061/15-11 ÉRIKA SILOS DE CASTRO	2013/2015	C	ADJUNTO	01	07.10.2015
03	650559	23069.030247/15-56 MARCIA DOS SANTOS SILVA CORRÊA	2009/2011	C	ADJUNTO	01	25.02.2015
04	2615506	23069.022493/15-34 THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO	2013/2015	C	ADJUNTO	01	17.09.2015
05	1581666	23069.042404/15-76 ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA	2013/2015	D	ASSOCIADO	01	04.10.2015
06	1172590	23069.010865/14-07 LUCIA MARIA CAPANEMA ALVARES	2012/2014	D	ASSOCIADO	01	18.05.2014
07	1160605	23069.021702/15-22 LUCIANA ESMERALDA OSTETTO	2012/2014	D	ASSOCIADO	01	19.05.2015

PORTARIA N.º 56.172 de 29 de abril de 2016

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou
Retribuição por Titulação de Docente.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 757-5963 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	307121	23069.011551/15-02 JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	13.10.2015
02	2315516	23069.042915/15-98 MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	05.10.2015
03	6304868	23069.042204/15-13 TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA	2011/2013	D	ASSOCIADO	03	16.07.2015
04	308922	23069.042468/15-77 CARLOS BAUER BOECHAT	2013/2015	D	ASSOCIADO	04	11.08.2015
05	2301741	23069.042627/15-33 CÁTIA FERNANDES BARBOSA	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	03.09.2015
06	2051586	23069.042486/15-59 CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL	2013/2015	D	ASSOCIADO	04	21.08.2015
07	338389	23069.023336/15-46 MARY YALE RODRIGUES NEVES	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	26.11.2015
08	310949	23069.021589/15-85 VALMIR CÂNDIDO SBANO	2013/2015	D	ASSOCIADO	04	08.05.2015

ANEXO à Portaria no. _____, de _____ de _____ de 2016.

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	306580	23069.043044/15-20 CRISTINA NUNES SANTIAGO	2013/2015	D	ASSOCIADO	01	26.10.2015
02	647412	23069.042955/15-30 JOSÉ LUIS CARNEIRO DE MIRANDA	2013/2015	D	ASSOCIADO	01	07.10.2015
03	306462	23069.042913/15-07 RAUL FERES MONTE ALTO FILHO	2012/2014	D	ASSOCIADO	01	05.10.2015

Portaria n.º _____, de _____ de _____ de 2016.

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Nível	Classe	Denominação	
01	1700361	23069.020154/16-02 CRISTIANA VIANNA VERAS	Doutorado	1	C	ADJUNTO	22.12.2015

PORTARIA N.º 56.189 de 6 de maio de 2016**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDER
À COMPLEMENTAÇÃO DA APURAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Despacho nº 01/2015, datado de 17/11/2015, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, referente ao processo nº 23069.020744/2014-65;

RESOLVE:

Art.1º **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 51.558, 21/05/2014, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 606-1548 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.192 de 6 de maio de 2016.**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar .
Procedimento Sumário . Designação de Comissão para
processá-lo.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024456/2013-07, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARCELO DE CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1528507.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **GENÉSIO MOREIRA DA CRUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311149, como Presidente;

b) **CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 1551778, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.3º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 610-6612 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.194 de 3 de maio de 2016**INSTAURAÇÃO DESINDICÂNCIA E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-
LA.**

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009824/2014-60

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ARIEL LEVY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3579178, **ANA CLAUDIA LIMA MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2317038 e **DANISETE MARQUES BARBOSA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1949673, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 55.602 de 04 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 701-932 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.196 de 3 de maio de 2016**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-
LA.**

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.003127/2014-03

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ANTONIO MACENA DE FIGUEIREDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6306148, **GILSON MAGALHÃES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1092931 e **ALBERTO RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2267024, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº ,55.795 de 03 de março de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 751-8065 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.215 de 6 de maio de 2016

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou
Retribuição por Titulação de Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 1244-5963 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	PROCESSO/ NOME	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2079270	23069.023639/15-69 GUILHERME BENTO DE FARIA LIMA	2013/2015	B	ASSISTENTE	02	16.12.2015
02	1783248	23069.073169/14-01 JOSE CLAUDIO GARCIA DAMASO	2012/2014	B	ASSISTENTE	02	12.05.2014
03	1435713	23069.006436/15-27 JULIANA TIMÓTEO NAZARENO MENDES	2012/2014	B	ASSISTENTE	02	07.07.2014
04	2089504	23069.000956/16-98 MARCELO FREITAS DE AGUIAR	2014/2016		ADJUNTO - A	02	20.02.2016
05	2079255	23069.012365/15-82 NUNO MIGUEL MELO CROCOKIDARES PEREGRINO	2014/2016		ADJUNTO - A	02	08.01.2016
06	2079281	23069.043754/15-50 PABLO GUTIERREZ BARRIENTOS	2013/2015		ADJUNTO - A	02	09.12.2015
07	1863276	23069.010144/16-51 RICARDO PEREIRA GONÇALVES	2014/2016		ADJUNTO - A	02	03.02.2016
08	1948363	23069.001161/16-05 WENDEL MATTOS PONPILHO	2014/2016		ADJUNTO - A	02	06.02.2016
09	1554210	23069.090099/15-29 IZABEL MARIA REZENDE TAVEIRA	2013/2015	C	ADJUNTO	03	16.08.2015
10	1727368	23069.008394/15-40 FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUSA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	14.10.2015
11	3052580	23069.051566/14-14 KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO	2010/2012	C	ADJUNTO	04	04.11.2014
12	1735250	23069.043666/15-58 RODRIGO SALOMÃO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	30.11.2015
13	312086	23069.021355/15-38 MAURICIO DA SILVA	2010/2012	D	ASSOCIADO	02	27.04.2015
14	2159789	23069.006895/15-91 LUIZ FELIPE BELLINTANI RIBEIRO	2011/2013	D	ASSOCIADO	03	20.08.2015
15	312086	23069.020057/16-10 MAURICIO DA SILVA	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	06.01.2016
16	311217	23069.050362/15-47 MONICA PARAGUASSU CORREA DA SILVA	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	18.12.2015
17	1193898	23069.012378/15-51 ANTONIO TAVARES DA COSTA JUNIOR	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	08.12.2015
18	2228067	23069.012438/15-36 EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	09.12.2015

PORTARIA N.º 56.228 de 11 de maio de 2016

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou
Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####



RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2052139	23069.020042/16-43 ADRIANA ROSA CRUZ SANTOS	2014/2016		ADJUNTO - A	02	19.02.2016
02	2079675	23069.043742/15-25 BEGONA ALARCON COTILLAS	2013/2015		ADJUNTO - A	02	09.12.2015
03	1305895	23069.050403/15-03 GIOVANA CORDEIRO CAMPOS MELLO	2013/2015		ADJUNTO - A	02	21.12.2015
04	1569754	23069.020087/16-18 FERNANDO DE ARAUJO PENNA	2013/2015		ADJUNTO - A	02	07.01.2016
05	1768285	23069.011136/15-41 LILLIAN FELIPE	2013/2015		ADJUNTO - A	02	26.05.2015
06	1671919	23069.052768/14-83 FÁTIMA MARIA EUSÉBIO DE BRITO	2013/2015	C	ADJUNTO	01	27.01.2015
07	1191341	23069.008199/15-10 PUCA HUACHI VAZ PENNA	2013/2015	C	ADJUNTO	02	29.11.2015
08	1768285	23069.011136/15-41 RICARDO CAMPANHA CARRANO	2013/2015	C	ADJUNTO	02	26.05.2015
09	1818798	23069.085459/15-71 MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA	2013/2015	C	ADJUNTO	02	23.06.2015
10	2797813	23069.009571/15-13 CARLOS ADAM CONTE JUNIOR	2013/2015	C	ADJUNTO	03	19.11.2015
11	1453143	23069.020137/16-67 CRISTINE MONTEIRO MATTAR	2014/2016	C	ADJUNTO	03	15.03.2016
12	1900486	23069.008959/15-99 CRISTIANA CALLAI DE SOUZA	2013/2015	C	ADJUNTO	03	10.11.2015
13	1436191	23069.043726/15-32 MARISTELA SOARES LOURENÇO	2013/2015	C	ADJUNTO	03	09.12.2015
14	1527068	23069.004402/15-89 DAGMAR DE MELLO E SILVA	2012/2014	C	ADJUNTO	03	12.05.2015
15	1917101	23069.012304/15-15 ALFREDO MOISES VALLEJOS CARRASCO	2014/2016	C	ADJUNTO	03	17.01.2016
16	1803523	23069.072217/15-34 ALDARA DA SILVA CESAR	2014/2016	C	ADJUNTO	03	20.03.2016
17	1905387	23069.012303/15-71 HUGO ALVARENGA OLIVEIRA	2013/2015	C	ADJUNTO	03	12.12.2015
18	2615508	23069.000955/16-43 LEANDRO PASSOS SOARES	2014/2016	C	ADJUNTO	03	07.02.2016
19	1323721	23069.22426/15-10 PATRÍCIA FERREIRA NEVES RIBEIRO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	08.09.2015
20	1324530	23069.042130/15-15 RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO	2012/2014 2013/2015	C C	ADJUNTO ADJUNTO	04 04	25.11.2015 13.07.2015
21	1714595	23069.023262/15-48 ANA PAULA BRAGAGLIA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	23.11.2015
22	1758301	23069.072071/16-91 AQUINO LAURI ESPÍNOLA	2014/2016	C	ADJUNTO	04	03.02.2016
23	1488380	23069.020021/16-28 FLAVIA VIEIRA DA SILVA DO AMPARO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	04.01.2016
24	2523680	23069.031503/15-22 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA					

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
25	1667785	23069.031475/15-43 DANIEL PAGNIN	2013/2015	C	ADJUNTO	04	19.11.2015
26	2617074	23069.022449/15-24 LEONARDO FERREIRA KALTNER	2013/2015	C	ADJUNTO	04	09.09.2015
27	628662	23069.031625/15-19 MARIA LUCIA FERNANDES PENNA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	15.12.2015
28	1708351	23069.011604/15-87 JOÃO MARCOS MEIRELLES DA SILVA	2013/2015	C	ADJUNTO	04	29.09.2015
29	2520144	23069.042097/15-23 GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	2013/2015	C	ADJUNTO	04	07.07.2015
30	377736	23069.085144/15-23 LIDIA SANTOS SOARES	2013/2015	C	ADJUNTO	04	16.03.2015
31	3374027	23069.023162/15-11 MARÍLIA ETIENNE ARREGUY	2014/2016	C	ADJUNTO	04	13.01.2016
32	1735639	23069.011664/15-08 GUILHERME GONÇALVES SOTELO	2013/2015	C	ADJUNTO	04	30.10.2015

PORTARIA N.º 56.229 de 11 de maio de 2016

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou
Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####



Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1516992	23069.02341915-35 ALOYSIO CASTELO DE CARVALHO	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	04.01.2016
02	1511403	23069.020043/16-98 LUCIANO DIAS LOSEKANN	2013/2015	D	ASSOCIADO	02	05.01.2016
03	3292279	23069.020215/16-23 JOÃO LEONARDO GOMES MEDEIROS	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	19.01.2016
04	6991247	23069.020158/16-82 SYLVIA MORETZSOHN	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	09.02.2016
05	1518292	23069.040025/16-22 RACHEL MOREIRA MORAIS DOS SANTOS	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	26.01.2016
06	1192767	23069.030049/16-73 DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	08.01.2016
07	306945	23069.012368/15-16 JOÃO CARLOS CORREIA BATISTA SOARES DE MELLO	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	04.12.2015
08	0310636	23069.043716/15-05 ROBERTA AMORIM DE ASSIS	2013/2015	D	ASSOCIADO	03	03.12.2015

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Nível	Classe	Denominação	
01	1882569	23069.023494/15-04 DIOGO BRAVO MARINHO BRAGA	Doutorado	1	C	ADJUNTO	03.12.2015
02	1832846	23069.085541/15-03 BRUNO FERREIRA TEIXEIRA	Doutorado	1	C	ADJUNTO	02.09.2015

PORTARIA N.º 56.236 de 12 de maio de 2016.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.051423/2014-11, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **RODOLFO CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1672314.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **EDUARDO MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1787284, como Presidente;

b) **RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 305153, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 55.663, de 18 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1392-5963 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.237 de 12 de maio de 2016.

DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO
DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO MINUCIOSA DOS
FATOS APONTADOS
NO PARECER DA PROGER.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002397/2012-27,

RESOLVE:

Art.1º De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do PARECER 258/2014/MFST/PF-UFF/PGF/AGU DE 29/05/2014, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 49.856 de 19/07/2013.

Art. 2º **Determinar** a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.3º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MARIA TERESA SOUTO DE ARAÚJO**, Produtor Cultural, matrícula SIAPE nº 308331, **FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA MATTOS**, Técnico em Farmácia, matrícula SIAPE nº 1445406 e **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 308925, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.4º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 54.930, de 11 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1061-7233 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.287 de 18 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo n.º 23069.004323/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **ALBERTO DI SABBATO**, Matrícula SIAPE n.º 306376, como substituto eventual do cargo de direção de **Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-2** para o qual foi designado através da Portaria n.º 53.108, de 29/12/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 1704-4229 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.289 de 18 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo n.º 23069.004323/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ALINE DA SILVA MARQUES**, Psicólogo-Área, código 701.060, Matrícula SIAPE n.º 1461842, como **Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1706-4229 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.290 de 18 de maio de 2016.

Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho de servidores técnico-administrativos em Estágio Probatório .

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.052620/2014-49.

RESOLVE:

Art.1º **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos, relacionados em anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1685-6187 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS HOMOLOGADOS EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Matrícula	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situaçã o
1677654	DAVID DA CUNHA MONTES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10.02.2009	REPROVADO

PORTARIA N.º 56.291 de 18 de maio de 2016.Retificação de Portaria de Concessão de
Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 54.979 de 19/11/2015** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 177 de 02/12/2015, **alterando o padrão de vencimento** do(a) servidor(a) Heloísa dos Santos Carvalho, matrícula **SIAPE nº 467372, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
467372	Heloísa dos Santos Carvalho	Enfermeiro- Área	E	7	8	30/09/201 5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1524-7961 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.311 de 18 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta no processo nº 23069.009894/2015-07,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **EDSON ALVISI NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2363071, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, nível Doutorado**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1723-5513 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.312 de 18 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.009115/2016-65.

RESOLVE:

Art.1º **Nomear ANA BEATRIZ FRANCO SENA SIQUEIRA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 171/2015, publicado no D.O.U de 17/08/2015, retificado pelos D.O.U. de 28/08/2015, de 23/09/2015 e de 01/10/2015, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 137/2016, publicado no D.O.U de 12/05/2016, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Nutrição Social da Faculdade de Nutrição, Área de Conhecimento: Avaliação Nutricional e Funcional, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 240893, decorrente da exoneração da professora Susana Inez Bleil, Portaria nº 52.786, publicada no D.O.U. de 08/12/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1563-3140 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.313 de 19 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004001/2016-18;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **TANIA AFONSO CHAVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1771210, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº. 51.839 de 18/07/2014, publicada no D.O.U. de 21/07/2014. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1881-8933 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 56.314 de 19 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.004001/2016-18;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **TATIANA BAGETTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2921731, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº. 51.840 de 18/07/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 1882-8933 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, N.º 05 de 20 de maio 2016.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Universidad Nacional Tres de Febrero - Argentina celebrado em 05/05/2016.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 005906/2015-16,

RESOLVE:

1- **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e a Universidad Nacional Tres de Febrero - Argentina, em **05/05/2016**, a Professora **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA**, matrícula SIAPE n.º 310687, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS, Nº. 05 de 10 de maio de 2016.

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho para Estudo de Espaços Comuns.

A Diretora do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, Campus Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de nº 53058 de 22 de dezembro 2014).

RESOLVE:

1. **Criar** Grupo de Trabalho para Estudo de Espaços Comuns;
2. **Designar** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:
 - 1.Representante docente: **FERNANDA BEZERRA**, SIAPE 1434982;
 - 2.Representante docente: **BRUNO FERREIRA TEIXEIRA**, SIAPE 1832846;
 - 3.Representante docente: **CRISTINA TOSHIE LUCENA NISHIO**, SIAPE 1822526;
 - 4.Representante técnicos: **DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO** , SIAPE 2974010;
 - 5.Representante discente: **DANIELLE GONÇALVES PATACO** – Matrícula 212069075.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua assinatura;

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO
Diretora do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 18 de 16 de maio de 2016.

EMENTA: Designação da Comissão de Avaliação Local (Resolução no. 153/2008 de 30 de julho de 2008).

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, SIAPE 6307619 (Presidente), **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO**, SIAPE n.º 1911303, **CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**, SIAPE 310774, **ISABELLA CHINELATO SACRAMENTO**, SIAPE 1809175, como titulares, **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER**, SIAPE 2321560, **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, SIAPE 306457, **SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO**, SIAPE 1353125, **FRANCISCO DE PAULA GOMES NETO**, SIAPE 1371242, como suplentes, os servidores **NEIVA SANTOS MASSON FERNANDES**, SIAPE 304637, **DAVI TAVARES DE LIRA**, SIAPE 2055141, como titulares, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA DA SILVA**, SIAPE 308906, **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO**, SIAPE 308594, como suplentes, o discente, **RAMON DE JESUS FERNANDES**, Matrícula UFF 112085037, como titular, **BERNARDO WENZEL DE VASCONCELLOS SANTOS** – Matrícula n.º 215023103, como suplente, e o representante da Sociedade Civil Organizada **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º. 021.066.017-19, como titular, **ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA**, CPF sob o n.º. 806.481.697-15, como suplentes, para comporem a Comissão de Avaliação Local - CAL.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 28 de 11 de maio de 2016.

EMENTA: Cessar efeitos da Determinação de Serviço EEIMVR n.º 77 de 28 de Novembro de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Cessar** efeitos da Determinação de Serviço EEIMVR n.º 77 de 28 de novembro de 2014 a partir da data de sua expedição.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º. 29 de 11 de maio de 2016.

EMENTA: Designar Representantes do Corpo Discente para comporem o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando a reunião realizada na sala D-29, no dia 27 de abril do corrente,

RESOLVE:

1. **Designar** os Discentes conforme discriminado abaixo, para comporem o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica desta Unidade.

Representantes do Corpo Discente	
Mestrado	
Titular	Suplente
VIRGINIA CRUZ RANGEL A. DE LIMA M017.115.021	VICENTE DE SOUZA M017.215.024
Doutorado	
Titular	Suplente
RUDINELI DEMARQUE D017.115.009	DARLENE SOUZA DA SILVA ALMEIDA D017.214.003

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º. 30 de 13 de maio de 2016.

EMENTA: Prorrogação do prazo da DTS n.º 15 de 15 de março de 2016.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Prorrogar**, por mais quinze dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da DTS N.º 15 de 15 de março de 2016, que designa Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos nos dias 02 de dezembro de 2015 e 03 de fevereiro de 2016 na EEIMVR.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, N.º. 002 de março 2016.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** as Professoras **ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA**, matrícula SIAPE 1475538 **ANA ALICE DE CARLI**, matrícula SIAPE 2080378 e **PATRÍCIA ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE 1774745, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, para o Prêmio UFF de Dissertação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANA SOARES DOS SANTOS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, N.º 07 de 13 de maio de 2016.

EMENTA: Designar novo professor para Coordenar a disciplina TCS III B.

O Coordenador Curso de Graduação em Medicina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Manter** como Coordenador da disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III – A, MGM00298, do 5º período, o Prof. **MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE:306706;
2. **Designar** a **Prof.ª CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO**, matrícula SIAPE: 5171761, como Coordenadora da disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III - B, MGM0030, do 6º período;
3. **Destituir** o Prof. **MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE: 306706; da Coordenação da disciplina Trabalho de Campo Supervisionado III - B, MGM0030, do 6º período;
4. Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSE ANTONIO MONTEIRO
Coordenador do Curso de
Graduação em Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, Nº. 03 de 03 de maio de 2016.

O Chefe de Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os (as) Professores(as) abaixo citados para composição de Bancas Examinadoras visando à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria 2016:

1)VCEP0001 – “Apoio ao primeiro curso de Física Básica do curso de Engenharia”: **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO** (Mat. SIAPE 2341157), **DIEGO ROSSI GRATIERI** (Mat. SIAPE 1686884) e **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971);

2) VCEP0003 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física II – Eletromagnetismo”: **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971), **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (Mat. SIAPE 1812701) e **ROGÉRIO MENEZES DE ALMEIDA** (Mat. SIAPE 1808818);

3) VCEP0004 – “Como resolver problemas de Geometria Analítica - roteiros e normas”: **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525), **JUAN DIEGO CARDOSO BRÊTTAS** (Mat. SIAPE 3018603) e **JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328);

4) VCEP0005 – “Como resolver problemas de Cálculo I - roteiros e normas” **JUAN DIEGO CARDOSO BRÊTTAS** (Mat. SIAPE 3018603), **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525) e **YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ** (Mat. SIAPE 2206777);

5) VCEP0006 – “Como resolver problemas de Cálculo II - roteiros e normas” **YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ** (Mat. SIAPE 2206777), **DIOMAR CESAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931) e **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525);

6) VCEP0007 – “Como Resolver Problemas - roteiros e normas aplicados a Álgebra Linear”: **JOSÉ LUÍS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328), **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431) e **JUAN DIEGO CARDOSO BRÊTTAS** (Mat. SIAPE 3018603);

7)VCEP0009 – “A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no ensino de Química Geral”: **WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE** (Mat. SIAPE 6036337), **SILVIO JOSÉ SABINO** (Mat. SIAPE 1542956) e **LILIAN WEITZEL COELHO PAES** (Mat. SIAPE 3355233);

8) VCEP0012 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física III (VCE0005)”: **DIEGO ROSSI GRATIERI** (Mat. SIAPE 1686884) **ROGÉRIO MENEZES DE ALMEIDA** (Mat. SIAPE 1808818) e **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO** (Mat. SIAPE 2341157);

9) VCEP0013 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física Experimental I”: **ANDRÉ GUSSO** (Mat. SIAPE 1643506), **ROGÉRIO MENEZES ALMEIDA** (Mat. SIAPE 1808818) e **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971);

10) VCEP0014 – “A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no laboratório de Química Geral”: **WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE** (Mat. SIAPE 6036337), **SILVIO JOSÉ SABINO** (Mat. SIAPE 1542956) e **LILIAN WEITZEL COELHO PAES** (Mat. SIAPE 3355233);

11) VCEP0015 – “Como Resolver problemas de Introdução aos Métodos Numéricos – roteiros e normas”: **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931), **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011) e **WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS** (Mat. SIAPE 2080198)

12) VCEP0016 – “Como Resolver problemas de Introdução à Informática – roteiros e normas”: **WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS** (Mat. SIAPE 2080198), **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011) e **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931);

13) VCEP0017 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física Experimental II (VCE00004)”: **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (Mat. SIAPE 1812701), **ANDRÉ GUSSO** (Mat. SIAPE 1643506) e **DIEGO ROSSI GRATIERI** (Mat. SIAPE 1686884);

14) VCEP0018 – “Como Resolver Problemas de Equações Diferenciais Ordinárias - Roteiros e normas”: **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431), **JORGE FERREIRA** (Mat. SIAPE 1434493) e **YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ** (Mat. SIAPE 2206777);

15) VCEP0019 – “Como Resolver Problemas de Cálculo Vetorial - roteiros e normas”: **JORGE FERREIRA** (Mat. SIAPE 1434493), **YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ** (Mat. SIAPE 2206777) e **JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328);

16) VCEP0020 – “Como Resolver Problemas de Programação de Computadores - roteiros e normas”: **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011), **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931) e **WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS** (Mat. SIAPE 2080198);

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ SABINO
Chefe de Departamento de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, N.º 04 de 03 de maio de 2016.

O Chefe de Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **SILVIO JOSÉ SABINO** (SIAPE 1542956) , **TIAGO ARAÚJO NEVES** (SIAPE 1812701), **EMERSON SOUZA FREIRE** (SIAPE 1643525) e **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (SIAPE 1812701) para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Horários do Departamento de Ciências Exatas – VCE, referente ao 1º Semestre de 2016.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ SABINO
Chefe de Departamento de Ciências Exatas
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

INDICAÇÃO Nº 001/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposição do Conselheiro **ROBERTO DE SOUZA SALLES**,

INDICA ao Conselho de Curadores – CUR análise completa das receitas, despesas e aplicação dos recursos relativos aos **Cursos de MBA Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Marketing Empresarial e Gestão de Previdência Complementar**.

Após análise, que seja apresentado ao Conselho Universitário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 002/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposição do Conselheiro **ROBERTO DE SOUZA SALLES**,

INDICA ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX que analise os **Cursos de MBA Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Marketing Empresarial e Gestão de Previdência Complementar**, analisando se houve prejuízo aos alunos.

Após análise, que seja apresentado ao Conselho Universitário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 047/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 061/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077197/16-51

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 196.566,45 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 048/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 062/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077196/16-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 40.596,77 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 049/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 063/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077195/16-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 050/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 064/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077194/16-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 051/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 065/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077193/16-73.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 282.975,43 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 052/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 066/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077192/16-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.512,58 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 053/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 067/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077198/16-04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.503.754,30 (dois milhões, quinhentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 054/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 068/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079100/15-64.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 269.093,95 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 055/2016

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 069/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079101/15-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 141.403,48 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 056/2016

EMENTA: Relatório Mensal de Doações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 070/2016, o Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020379/16-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a janeiro/2016, acostado às fls. 05/09 do supracitado processo.

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

* * * *

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

DECISÃO Nº 024/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.020967/2016-94,

DECIDE:

1. **Ratificar** a decisão ad referendum do Magnífico Reitor de 22 de março de 2016, **homologando** o resultado da Consulta Eleitoral para Representação Docente no **Colegiado de Unidade do Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS**.

TITULAR	SUPLENTE
MARINA BAY FRYDBERG	PRETEXTATO TABORDA JUNIOR
LUIZ CARLOS MENDONÇA	LEONARDO CARAVANA GUELMAN
ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO	CLARISSA M DOS SANTOS SCHMIDT
RODRIGO DE SALES	RAQUEL LUISE PRET COELHO
MARINA CAVALCANTI TODESCO	JOÃO LUIZ LEOCÁDIO DA NOVA
ELIANY SALVATIERRA MACHADO	CEZAR AVILA MIGLIORI
GEISA RODRIGUES LEITE DA SILVA	DANIELLE RAMOS BRASILIENSE
ADILSON VAZ CABRAL FILHO	LAURA MARTINI BEDRAN
ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JR	BEATRIZ BRANDÃO POLIVAND
BRUNO ROBERTO CAMPANELLA	JOSÉ BENJAMIN PICADO S. E SILVA

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 025/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.02020459/2016-14,

DECIDE:

1- **Ratificar** a decisão ad referendum do Magnífico Reitor de 09 de março de 2016, *homologando* o resultado da Consulta Eleitoral para Representação Docente no **Colegiado de Faculdade de Educação**.

TITULAR	SUPLENTE
EVERADO PAIVA DE ANDRADE	MYLENE CRISTINA SANTIAGO
ZOIA RIBEIRO PRESTE	FERNANDO DE ARAÚJO PENNA
EUNICE SCHILLING TREIN	JAQUELINE PEREIRA AVENTURA
JAIRO PAES SELLES	MARCELO BÁFICA COELHO
JULIAN GINDIN	LÚCIA CAVALIERI
JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA SEPULVEDA	MONICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS
DENIZART DA SILVA FORTUNA	ANDRÉ ANTUNES MARTINS
PERCIVAL TAVARES DA SILVA	EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUE
NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE	JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA	JOSÉ LUIZ CORDEIRO ANTUNES

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 026/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.040579/2016-20,

DECIDE:

1. **Homologar** o resultado da **Consulta Eleitoral para Representação do Diretório Acadêmico de Química**.

Presidente

RICARDO SOBRAL RITO

Vice-Presidente

CLAUDIA MOREIRA DE MESQUITA

Diretora Geral

STEFANIE BALDASSO E SOUZA

Diretora de Assuntos Acadêmicos

VITTHOR BEAUCLAIS MARTINS DE BARROS

Diretoria de Eventos

JOANA FERREIRA BARROS

Diretoria de Inovações

JORGE MACHADO MATTOSO

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

IAGO IMEDIATO MARTINS

Diretoria de Eventos

ISABELA DE OLIVEIRA E SILVA

Diretoria de Inovações

ANDRESSA MELO CARNEIRO

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

SEÇÃO IV

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Este regulamento tem por finalidade orientar o processo de desenvolvimento da Prática de Pesquisa Contábil (PPC) da graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal Fluminense (UFF), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados.

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação/defesa da MONOGRAFIA e/ou do ARTIGO CIENTÍFICO e da sistemática de avaliação da disciplina de Prática de Pesquisa Contábil I e II do Curso de Ciências Contábeis do ICHS.

Art. 2º A PPC pode ser desenvolvido individualmente ou em grupos de até 02 (dois) componentes, com orientação dos docentes dos Cursos do ICHS.

Parágrafo primeiro: a modalidade em dupla deve ser devidamente aprovada pelo professor orientado.

Art. 3º O produto final da PPC terá a forma de uma MONOGRAFIA e/ou ARTIGO CIENTÍFICO, doravante denominado TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), podendo abordar tema teórico ou teórico-prático.

Parágrafo primeiro: no caso de monografia deverá seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (American Psychological Association), de acordo com o Modelo de Monografia apensado a este regulamento (Apêndice B).

Parágrafo segundo: no caso de artigo científico deverão ser utilizadas as normas técnicas adotadas pelo periódico ou evento para o qual foi submetido para publicação e/ou apresentação. Tais normas deverão ser apensadas juntamente com o comprovante de submissão.

Parágrafo terceiro: no início de cada semestre letivo o coordenador do curso de Ciências Contábeis estabelecerá calendário específico de orientação para utilização na disciplina de PPC.

CAPÍTULO 2 – Da Prática de Pesquisa Contábil

Art. 4º A PPC do curso de Ciências Contábeis terá carga horária mínima de 60 horas, integralizáveis por meio das disciplinas Prática de Pesquisa Contábil I e Prática de Pesquisa Contábil II.

Parágrafo único: somente os alunos devidamente matriculados nas disciplinas a que se refere o Art. 4º poderão cumprir as atividades da PPC.

Art. 5º A mudança de tema da Prática de Pesquisa Contábil somente pode ocorrer, a partir de proposta do aluno ou do professor-orientador, com parecer conclusivo deste.

CAPÍTULO 3 – Do Coordenador de PPC, alunos e professores-orientadores.

Art. 6º Os alunos do curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho.

Art. 7º O aluno, dentre outros, tem os seguintes deveres específicos:

- I. Realizar contato prévio com um professor-orientador e submeter seu nome ao coordenador de PPC do curso de Ciências Contábeis;
- II. Apresentar, primeiramente, ao professor-orientador um anteprojeto contendo: o tema, a justificativa da escolha do tema, metodologia utilizada, os objetivos e bibliografia no prazo estipulado pelo Calendário de PPC divulgado semestralmente pela Coordenação do curso;
- III. Apresentar cronograma, com a supervisão do professor orientador, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das tarefas;
- IV. Cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de curso ou pelo seu professor-orientador;
- VI. Elaborar a versão final do TCC, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e outras, aprovadas pelo colegiado do curso;
- VII. Entregar ao professor-orientador a versão final do TCC para agendamento da apresentação/defesa;
- VIII. Comparecer em dia, hora e local determinados pela coordenação do curso para apresentar e defender, perante banca examinadora, a versão final do TCC, destinado a atender a exigência deste regulamento e como requisito para aprovação.

Art 8º Todos os professores do Curso de Ciências Contábeis são orientadores. No entanto, tal orientação far-se-á adequando o interesse do orientador com a sua área de atuação e disponibilidade. Definidas estas questões, orientador e aluno estabelecerão, entre si, horário e local para reuniões de orientação.

Parágrafo primeiro: pesquisadores e profissionais ligados ao objeto da PPC, inclusive não vinculados à instituição, poderão ser coorientadores, desde que aprovado pelo professor-orientador.

Parágrafo segundo: só haverá substituição do orientador mediante concordância deste, do orientador substituto escolhido pelo aluno e do coordenador do curso, salientando que a troca de orientador não pode interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho.

Art. 9º Cabe ao orientador:

- I. Orientar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Sugerir à coordenação do curso, normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- III. Acompanhar o desenvolvimento do TCC por meio de reuniões periódicas de orientação em dia e hora combinados com o aluno;
- IV. Participar de reuniões, convocadas pelo coordenador da PPC, para análise do processo do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, assim como da avaliação dos alunos;
- V. Anotar as sugestões da banca examinadora durante a defesa do TCC e acompanhar a inclusão das

mesmas na elaboração do trabalho final a ser entregue pelo aluno;

Art. 10º Cabe ao coordenador da PPC:

- I. redigir instruções sobre as atividades inerentes à sua área de atuação e competência;
- II. divulgar entre os alunos de graduação as normas e demais informações sobre a PPC;
- III. coordenar o pleno exercício das atividades relacionadas a PPC e implantar uma política de incentivo à pesquisa com os alunos e professores da graduação;
- IV. designar as comissões examinadoras para avaliação da PPC, ouvidos os orientadores;
- V. promover periodicamente reuniões com alunos para transmitir-lhes as orientações necessárias;
- VI. elaborar relatório final com o número de TCCs, títulos, orientadores, notas e publicações;
- VII. elaborar o cronograma de apresentação de TCCs, em conjunto com os orientadores, nos termos do artigo 11 deste regulamento.

CAPÍTULO 4 – Da Defesa e Entrega Final do TCC

Art. 11º A entrega do TCC será feita ao professor-orientador, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis da primeira apresentação, em 03 (três) vias encadernadas em espiral simples que serão entregues para os membros da Banca Examinadora, respeitando as normas exigidas para a modalidade de TCC escolhida.

Art. 12º Para os casos de TCC na forma de ARTIGO CIENTÍFICO, mediante a comprovação de submissão, e aprovação do mesmo, o aluno é aprovado com nota 6,0 (seis), e deverá o aluno submeter a exposição oral do conteúdo do mesmo, a banca examinadora que poderá atribuir no máximo nota 4,0 (quatro).

Art. 13º Após a defesa e aprovação do TCC o aluno terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da defesa, para os devidos ajustes e, em seguida, protocolar na coordenação do curso a versão definitiva em 01 (uma) cópia em CD-ROM, seguindo o padrão da biblioteca da UFF.

Parágrafo primeiro: no CD-ROM deverá constar um único arquivo em PDF, contendo a folha de assinaturas da banca examinadora.

Parágrafo segundo: O CD-ROM com o trabalho não poderá ser entregue em envelope, mas sim em capa de acrílico transparente.

Art. 14º Os trabalhos devem respeitar o cronograma e prazos estabelecidos para serem avaliados no período corrente. O aluno que não entregar por escrito o TCC e/ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho, somente no período seguinte, respeitando as regras do Regulamento de Graduação da UFF.

Parágrafo único: O aluno que não apresentar o TCC de acordo com as normas vigentes desse regulamento não participará da colação de grau até que sua situação seja regularizada.

Art. 15º O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida no colegiado do curso. Caso o orientador não avalize o trabalho realizado temendo pela sua reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, de acordo com seus critérios, é possível não autorizar a entrega pelo aluno.

CAPÍTULO 5 – Da avaliação do TCC

Art. 16º A avaliação do TCC será feita pelas três membros da banca examinadora, sendo composta pelo orientador e mais dois professores dos cursos do ICHS. Em casos especiais, a coordenação de PPC ou o professor-orientador poderá convidar professores externos para participar como membros da banca examinadora.

Parágrafo único: o professor-orientador do TCC juntamente com a coordenação da PPC indicará os professores que irão compor a banca examinadora e estes deverão ser preferencialmente da área do objeto do TCC.

Art. 17º Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) aos trabalhos de Prática de Pesquisa Contábil, considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis). Para esta avaliação não será aplicada verificação suplementar nem serão aceitos pedidos de revisão.

Parágrafo primeiro: no caso de Prática de Pesquisa Contábil I esta nota será atribuída, exclusivamente, pelo professor-orientador e professor da disciplina.

Parágrafo segundo: no caso de Prática de Pesquisa Contábil II esta nota será atribuída pela banca examinadora.

Art. 18º A defesa do TCC compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de arguição e deverá estender-se por tempo determinado pelo professor-orientador para a apresentação oral e para arguição da banca examinadora.

Parágrafo primeiro: as defesas dos TCCs serão realizadas em sessão pública;

Parágrafo segundo: as notas finais serão publicadas após a entrega final do TCC, em versão definitiva.

CAPÍTULO 6 – Das disposições gerais

Art. 19º É de inteira responsabilidade do aluno a verificação de seus prazos e obrigações junto à secretaria acadêmica e coordenação do curso.

Art. 20º Todas as suspeitas de fraude acadêmica e/ou crime de direito autoral, seja pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja pelo recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificadas.

Parágrafo 1º: a fraude acadêmica caracteriza-se pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições e pelo recorte de partes de outros trabalhos, como se originais fossem, enquanto o crime de direito autoral caracteriza-se pela incorporação ao TCC de estudos anteriormente desenvolvidos, pelo próprio ou por terceiros, sem a devida citação de autoria.

Parágrafo único: em caso de confirmação das suspeitas os nomes dos envolvidos serão encaminhados à Direção da Unidade para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

CAPÍTULO 6 - Das disposições finais

Art. 21º Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela coordenação da PPC, com recurso, em instância final, para o colegiado do curso.

Art. 22º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

APÊNDICE A

UFF – Ficha de Cadastro de Prática de Pesquisa Contábil I e II

 Trabalho de Conclusão de Curso I Trabalho de Conclusão de Curso II

Dados Pessoais	
Matrícula	CPF
Nome	
Endereço Completo	
CEP	
Telefones	e-mail
Dados da Proposta do TCC	
Modalidade	<input type="checkbox"/> Monografia
	<input type="checkbox"/> Artigo Científico
Breve descrição da proposta	
Dados do Professor Orientador	
Nome:	
SIAPE:	Assinatura
Declaro ter conhecimento das regras estabelecidas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, campus Volta Redonda e das minhas obrigações. Declaro também ter ciência do calendário estabelecido para o semestre vigente, no qual estou matriculado.	
Assinatura do Aluno _____ - / Data ____/____/____	

APÊNDICE C**MODELO MONOGRAFIA**

- Elementos Pré-Textuais
 - Capa (obrigatório)
 - Folha de rosto (obrigatório)
 - Banca Examinadora (obrigatório)
 - Dedicatória ou Mensagem (opcional)
 - Agradecimentos (opcional)
 - Epígrafe (opcional)
 - Resumo (obrigatório)
 - Lista de ilustrações (opcional)
 - Lista de Tabelas (opcional)
 - Abreviaturas e Siglas (opcional)
 - Sumário (obrigatório)
 - Elementos Textuais
 - Introdução
 - Objetivos
 - Revisão da Literatura
 - Procedimentos Metodológicos
 - Resultados
 - Discussão
 - Conclusão
 - Elementos Pós-Textuais
 - Referências
 - Anexos
- a. Aprovação pelo Comitê da Ética e Pesquisa (se houver)
- b. Questionários / Formulários (opcionais)
- c. Detalhes metodológicos adicionais (opcional)
- d. Outros documentos relevantes



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(letra 12, maiúscula, negrito, centralizado)

NOME DO ACADÊMICO

(letra 12, maiúscula, negrito, centralizado)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO SE HOVER

(título escrito em letra 14, maiúscula, negrito, centralizado)

Volta Redonda/RJ

ANO

(negrito maiúscula, centralizado, letra 12)

NOME DO ACADÊMICO

(letra 12, maiúscula, negrito, centralizado)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO SE HOUVER

(título escrito em letra 14, maiúscula, negrito, centralizado)

Trabalho de Conclusão do Curso apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. NOME DO ORIENTADOR

(negrito maiúscula, letra 12)

Volta Redonda

ANO

(negrito maiúscula, centralizado, letra 12)

TERMO DE APROVAÇÃO

AUTOR DO TRABALHO

(letras maiúsculas, fonte tamanho 12, centralizado e em negrito)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO SE HOUVER

(letras maiúsculas, fonte tamanho 12, centralizado e em negrito)

Monografia aprovada pela Banca Examinadora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense – UFF

Volta Redonda, de de (data da defesa)

BANCA EXAMINADORA

Prof. Fulano de Tal - Titulação - (Instituição) – Orientador

Prof. Fulano de Tal - Titulação - (Instituição)

Prof. Fulano de Tal - Titulação - (Instituição)

Obs. A data de aprovação e assinaturas dos membros componentes da banca examinadora são colocadas após a defesa do trabalho

Texto dedicatória ou mensagem (opcional)

AGRADECIMENTOS (opcional)

Nesta página deve constar o agradecimento àquelas pessoas e Instituições que marcaram de forma significativa à realização do seu trabalho.

(opcional)

**“Este espaço serve para você citar um pensamento de algum
autor que tenha relação com a temática da PPC.”**

Nome do Autor

RESUMO (obrigatório)

Consiste na apresentação dos pontos relevantes de um texto. O resumo deve dar uma visão rápida e clara do trabalho; constitui-se em uma sequência de frases concisas e objetivas e não de uma simples enumeração de tópicos. Apresenta os objetivos do estudo, o problema, a metodologia, resultados alcançados e conclusão. Deve ser digitado em espaço simples e em parágrafo único, não ultrapassando 500 palavras.

Palavras-chave: Escrever de três a cinco palavras representativas do conteúdo do trabalho, separadas entre si por ponto.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES (opcional)

Título em maiúscula, em negrito, alinhamento centralizado, letra 12

Figura 1 – Foto da Escola X..... XX

LISTA DE TABELAS (opcional)

Título em maiúscula, em negrito, alinhamento centralizado, letra 12

Tabela 1 - Pesquisados por Titulação.....XX

Tabela 2 - Demonstrativo da Idade.....XX

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS (opcional)

Título em maiúscula, em negrito, alinhamento centralizado, letra 12

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

SUMÁRIO (obrigatório)

Título em maiúscula, em negrito, alinhamento centralizado, letra 12.

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 TÍTULO.....	12
3 TÍTULO.....	13
3.1 Seção secundária.....	13
3.1.1 Seção terciária.....	13
3.1.1.1 Seção quaternária.....	13
4 TÍTULO.....	14
4.1 Título da seção secundária.....	14
4.2.1 Título da seção terciária.....	14
5 CONCLUSÃO	15
6 ANEXOS.....	15

1 INTRODUÇÃO

(Título da seção em maiúsculo, em negrito, alinhado à esquerda, letra 12, deixar dois espaços de 1,5 entrelinhas para iniciar a digitação).

Delimita o assunto, define brevemente os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração, bem como as relações existentes com outros trabalhos. Apresenta o problema e as questões norteadoras ou hipóteses. Não deve antecipar conclusões e recomendações.

2 OBJETIVOS

(Título da seção em maiúsculo, em negrito, alinhado à esquerda, letra 12, deixar dois espaços de 1,5 entrelinhas para iniciar a digitação).

2.1 Objetivo Geral

[TEXTO]

2.2 Objetivos Específicos

[TEXTO]

3 REVISÃO DE LITERATURA

(Título da seção em maiúsculo, em negrito, alinhado à esquerda, letra 12, deixar dois espaços de 1,5 entrelinhas para iniciar a digitação).

(Pode incluir uma breve seção de justificativa para os objetivos no fim. Essa justificativa pode, também, ser apresentado no final da introdução ou no início da seção de objetivos).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

5 RESULTADOS

6 DISCUSSÃO

7 CONCLUSÃO

8. REFERÊNCIAS

(Título da seção em maiúsculo, em negrito, alinhado à esquerda, letra 12, deixar dois espaços de 1,5 entrelinhas para iniciar a digitação).

Elaboradas de acordo com as normas da ABNT ou APA. Devem obrigatoriamente constar nesta lista, todas as referências citadas no decorrer do trabalho.

ANEXOS

- a. Aprovação pelo Comitê da Ética e Pesquisa [se houver]
- b. Questionários / Formulários [opcionais]
- c. Detalhes metodológicos adicionais [opcional]
- d. Outros documentos relevantes

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ANDERSON NUNES FRAGA
Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis
PUVR - ICHS
#####

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA REDONDA – NDE****TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação Ciências Contábeis.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica curso de Ciências Contábeis , sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º O NDE será constituído pelo Coordenador (a) do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no curso pelo Colegiado do Curso.

§ 1º São requisitos necessários para atuação no NDE:

I – 60 % Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II – 20% Regime de trabalho em tempo integral (DE);

III – 60 % Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 5º-O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º- Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III

Das Reuniões

Art. 8º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Ciências Contábeis serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, semestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10º- Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo colegiado do Curso.

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 24 de maio de 2016

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ANDERSON NUNES FRAGA
Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis
PUVR - ICHS
#####

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SUPERVISIONADO

TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1 - O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis será regido pelo presente Regulamento, aplicável ao corpo discente do curso. Deverá ser observada a legislação vigente pertinente a estágios e a política de Estágios da UFF.

Parágrafo único - Considera-se parte integrante e norteadora deste Regulamento a Resolução CNE/CES Nº10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.

Art. 2 - O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular direcionado para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus Colegiados Superiores Acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

Parágrafo único - O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Contábeis, sendo estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 3 - O Estágio Supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas segundo a especificidade do curso de Ciências Contábeis, devidamente orientada, acompanhada e supervisionada pelo professor responsável.

Art. 4 - O Estágio Supervisionado é parte integrante do processo de formação de bacharel em ciências contábeis, cujos trabalhos desenvolvidos dentro da área contábil, sob a supervisão de um professor, têm por finalidade consolidar os conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

Art. 5 - A carga horária de estágio curricular obrigatório prevista neste regulamento está em consonância com o projeto pedagógico do curso, o qual prevê carga horária do estágio de 300 horas, com o cumprimento mínimo de 150 horas por semestre, com supervisão do professor da disciplina do Laboratório de Gestão Contábil I e II.

§ 1º Caso se verifique mudança do projeto pedagógico, o presente Regulamento deverá ser ajustado às novas condições.

§ 2º O Estágio Supervisionado será desenvolvido e executado por meio de trabalhos práticos, de natureza simulada e coordenada, desenvolvido individualmente ou em grupo com a carga horária prevista no caput deste artigo.

Art. 6 - O discente deverá apresentar, ao professor responsável, um projeto e cronograma de trabalho.

§ 1º Os prazos para apresentação do projeto e cronograma de trabalho serão fixados pelo professor responsável e disponibilizados ao discente no início do período letivo.

§ 2º O projeto deverá conter os objetivos do estudante, a metodologia para desenvolvimento dos trabalhos simulados e os benefícios possíveis.

§ 3º O cronograma de trabalho deverá estar em sincronia com os prazos estabelecidos pelo professor responsável.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 7 - São objetivos do estágio:

- I. Criar condições para que o discente apresente, de forma sintetizada, os conhecimentos contábeis adquiridos e vivenciados durante o curso;
- II. Proporcionar aos discentes condições para que possa analisar as informações recebidas, direcionando-as à reflexão crítica em relação ao desenvolvimento das atividades propostas;
- III. Propiciar ao discente o intercâmbio de informações e experiências concretas, contribuindo para o exercício profissional; e
- IV. Oportunizar ao discente o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários ao exercício profissional.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 8 - São elementos da estrutura organizacional do Estágio Curricular Obrigatório:

I. O Professor Responsável

II. O Discente.

Art. 9 - Compete ao Professor Responsável:

- I. Verificar e avaliar as condições da estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. Estabelecer entendimentos tempestivos com os professores para verificação dos procedimentos sobre a condução do Estágio; e
- III. Estabelecer, de acordo com calendário acadêmico, os prazos para execução do Estágio Curricular Obrigatório.
- IV. Fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- V. Receber o relatório bimestral sobre o andamento dos trabalhos;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento do Estágio, com observância da fundamentação teórica, da coerência, da lógica, do grau de relevância científica - social e da metodologia adotada;
- VII. Assessorar o discente durante o Estágio, com observância da fundamentação teórica, da coerência, da lógica, do suporte bibliográfico e da conclusão dos trabalhos;
- VIII. Transmitir tempestivamente as informações sobre o Estágio aos discentes, quanto a:
 - a) Carga horária;
 - b) Data da entrega dos relatórios bimestrais;
 - c) Data de entrega dos trabalhos concluídos.
- IX. Encaminhar à coordenação do curso, o relatório final de Estágio apresentado pelo estagiário, com sua avaliação.

Art. 10 - Compete ao discente:

- I. Informar-se sobre as normas que regem o Estágio;
- II. Cumprir rigorosamente as normas do estágio e as datas de entrega dos relatórios e dos trabalhos; e
- III. Empenhar-se na busca de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do Estágio.

TÍTULO IV - DA SUPERVISÃO

Art. 11 - A Supervisão de Estágio Curricular deve ser entendida como assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao aluno no decorrer de sua atividade.

§ 1º - A supervisão do estágio é realizada a partir de um programa de atividades e do plano de acompanhamento de estágio elaborado pelo aluno e aprovado pelo professor.

§ 2º - O professor deverá apresentar ao Coordenador de Curso o plano de acompanhamento de estágio em até 15 (quinze) dias do início das atividades no campo de estágio.

Art. 12 - A Supervisão do Estágio será exercida pelo:

- I. Professor Responsável.

TÍTULO V - DA ÁREA DE ESTÁGIO

Art. 13 - O Discente poderá realizar o Estágio sobre qualquer tema pertinente à Ciência Contábil, desde que previamente aprovado pelo professor do estágio.

TÍTULO VI - DO TRABALHO DE LABORATÓRIO

Art. 14 - O trabalho de laboratório compreende atividades de investigação sobre sistemas e procedimentos relacionados à contabilização, operacionalização, planejamento e avaliação de desempenho das entidades.

Parágrafo único - O Roteiro das Atividades a serem desenvolvidas deverá ser apresentado pelo Professor Responsável ao colegiado de curso para avaliação, antes das aulas do ano letivo correspondente.

TÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - O discente deverá entregar relatórios sobre as atividades de estágio:

- I. Bimestralmente;
- II. Ao fim de cada período.

Art. 16 - O Estágio Supervisionado está sujeito à avaliação de desempenho do aluno, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 17 - A avaliação do desempenho do discente será realizada pelo professor, de forma sistemática e contínua.

Parágrafo único - Na avaliação do professor serão considerados os seguintes itens:

- II. Assiduidade nas aulas de orientação;

III. Comprometimento no desenvolvimento das etapas do estágio;

IV. Nível de profundidade nas pesquisas da legislação vigente;

V. Capacidade de interpretação das informações; e

VI. Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 18 – O discente será considerado aprovado se atingir a média mínima igual a 6,0(seis), numa escala de 0(zero) a 10 (Dez), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas e de acordo com o regime acadêmico da UFF.

§ 1º - Não cabe, para o estágio, exame final, segunda chamada ou regime de dependência previsto para as demais disciplinas.

§ 2º - A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica a repetição integral da disciplina no período letivo seguinte, mediante nova inscrição nas disciplinas de Laboratório de Gestão Contábil I e II, e Estágio Supervisionado I e II Correspondente observado o prazo máximo de integralização curricular.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O discente está sujeito à legislação e normas referentes ao estágio e deve cumpri-lo integralmente.

Art. 20 - Os casos omissos e alterações deste regulamento serão decididos em reunião específica do Colegiado de Curso de Ciências Contábeis.

Art. 21º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2011.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ANDERSON NUNES FRAGA
Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis
PUVR - ICHS
#####

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Baseando-se no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e na Instrução de Serviço PROAC n.º 02, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis resolve aprovar o Regulamento de Atividades Complementares, que passa a contar com a seguinte redação:

Art.1º As atividades complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

§ 1º - Deverão ser observadas as normas e políticas vigentes dos órgãos regulamentadores da UFF, principalmente a Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009, ou norma posterior que a substitua.

Parágrafo único - Considera-se parte integrante e norteadora deste Regulamento a Resolução CNE/CES Nº10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 2º - As atividades complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 3º - Considera-se atividade complementar aquela que atenda aos objetivos de formação acadêmico-profissional do bacharel em ciências contábeis e, ainda, a consolidação dos conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

§ 1º- As atividades complementares caracterizam-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional, que visam:

a) complementar a formação acadêmica, através de atividades desenvolvidas em Entidades públicas e/ou privadas, Organizações de Classe, Entidades de Pesquisa reconhecidas e/ou Entidades de Ensino Superior.

b) possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 2º As atividades complementares são parte integrante do processo de formação de bacharel em ciências contábeis.

§ 3º Somente serão computadas as atividades complementares realizadas pelos discentes regularmente matriculados no período letivo.

Art. 4º - As atividades complementares deverão realizar-se nas seguintes grupos.

§ 1º - São grupos:

Grupo I - Ensino

- Monitoria;
- Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece artigo 8º, § 1º Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009;
- Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, curso etc.
- Iniciação à docência;
- Desenvolvimento de material didático.
- Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular

Grupo II - Pesquisa

- Participação em projeto de pesquisa;
- Iniciação Científica;
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores
- Participação em oficinas sob a supervisão de professor
- Elaboração de artigo;
- Apresentação de trabalho em Eventos Científicos.
- Publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos

Grupo III - Extensão

- Participação em projetos sociais e/ou de extensão.
- Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno.
- Participação em concursos, exposições e mostras.
- Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.

Grupo IV - Gestão

- Representação estudantil;
- Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;
- Vivência profissional Contábil, Financeira ou Fiscal ;
- Estágio não obrigatório;
- Participação em Empresa Júnior.

§ 2º - O máximo a ser pontuado nas atividades complementares, em cada grupo supracitado, será de, no máximo, 50% da carga horária total.

§ 3º - O cumprimento das atividades complementares dar-se-á através da participação em qualquer dos grupos previstos neste regulamento.

§ 4º - A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis de Volta Redonda poderá autorizar a participação em mais de uma atividade, mesmo em grupos distintos, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- a) as atividades não estejam em horários conflitantes;
- b) seja julgada relevante para o curso;
- c) o desenvolvimento de atividades concomitantes não gerem conflitos de interesse.

Art. 5º A carga horária de atividades complementares obrigatórias previstas neste regulamento deverá estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, o qual prevê carga horária de 300 horas.

§ 1º - As atividades complementares realizadas pelo discente serão controladas em documento próprio, onde serão computadas as horas efetuadas;

§ 2º - Para requerer a inclusão das horas efetuadas, o discente deverá fazê-lo através de requerimento próprio.

a) instruído de documentação comprobatória, com carga horária, período de realização, informações sobre a entidade em que desenvolveu as atividades complementares, tais como: pessoa física ou jurídica, responsável e outros dados que a coordenação do curso julgar relevantes;

b) no ato da entrega do requerimento, a documentação deverá ser apresentada em original e cópia.

§ 3º - O cumprimento integral da carga horária de atividade complementar será obrigatório para fins de conclusão no curso.

Art. 6º O discente deverá apresentar os relatórios próprios, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - O prazo para apresentação do relatório de atividades complementares encerrar-se-á no 30º (trigésimo) dia antes do término de cada semestre letivo;

§ 2º - O relatório de atividades complementares deverá estar instruído conforme artigo 5º, §2º deste regulamento.

§ 3º - Os prazos não previstos neste regulamento ou excepcionalidades serão objeto de análise e julgamento da coordenação de curso.

Art. 7º - O aluno que estiver na condição de provável formando do semestre deverá apresentar a carga horária da atividade complementar para integralização curricular, impreterivelmente até 30 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 8º São elementos da estrutura organizacional de atividades complementares:

I. o Colegiado do Curso

II.a Coordenação do Curso

III.o Docente.

IV.o Discente

Art. 9º- Compete ao colegiado do curso:

I - estabelecer as diretrizes das atividades complementares;

II - definir prazos excepcionais;

III - analisar e deliberar os casos omissos do presente regulamento; e

IV- deliberar sobre recursos em segunda instância.

Art. 10 - Compete à coordenação do curso:

I. planejamento das atividades;

II.operacionalização;

III.controle;

IV.registro;

V.acompanhar a implementação das atividades;

VI.coordenar a divulgação das atividades dos alunos; e

VII.deliberar sobre recursos em primeira instância

Art. 11- Compete ao docente criar, propor, incentivar, promover e acompanhar ações que propiciem atividades complementares.

Art. 12- Compete ao discente cumprir o presente regulamento, a guarda de toda a documentação comprobatória das atividades complementares e acompanhar o correto registro de sua carga horária.

Art. 13 - O estágio curricular obrigatório (supervisionado) não poderá ser integralizado como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo Único – O estágio não obrigatório (extracurricular) poderá ser aceito como atividade complementar quando realizado em organizações conveniadas com a Universidade Federal Fluminense.

Art. 14 - A atividade complementar não poderá ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 15 - Para o aluno que ingressar como portador de diploma de curso superior ou por transferência, as disciplinas afins já cursadas e não utilizadas nas isenções poderão ser consideradas, a critério do coordenador do curso, de acordo com as normas estabelecidas para cumprimento da carga horária da atividade complementar, na proporção definida pelo colegiado do curso.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo colegiado do curso de ciências contábeis.

Art. 17º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 24 de maio de 2016

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ANDERSON NUNES FRAGA
Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis
PUVR - ICHS
#####

EDITAL Nº 04 de 12 de maio de 2016

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Conforme o parágrafo 4º do artigo 52 do RGCE da UFF, a apuração dos votos apresentou o seguinte resultado:

Mapa de Apuração	Professor (P)	Téc-adm. (T)	Aluno (A)
Nº Total de Votantes (Lista)	28	2	514
Nº Votos Real (R)	20	2	2
Nº Votos Válidos (V)	21		2
Nº Votos Nulos (N)	0		0
Nº Votos Brancos (B)	1		0
Nº Ausentes (a)	8	0	512

Resultado Final	Nº de votos		Número de pontos
	Professor e Tec. Adm.	Alunos	
Chapa 1: “Integração” Chefe: CLAUDIO ROCHA LOPES Subchefe: RENATO DIETRICH DE AZEVEDO	21	2	56,00

Volta Redonda, 12 de maio de 2016

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 04 de 12 de maio de 2016**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Conforme o parágrafo 4º do artigo 52 do RGCE da UFF, a apuração dos votos apresentou o seguinte resultado:

Mapa de Apuração	Professor (P)	Téc-adm. (T)	Aluno (A)
Nº Total de Votantes (Lista)	17	0	949
Nº Votos Real (R)	9	0	5
Nº Votos Válidos (V)	9		5
Nº Votos Nulos (N)	0		0
Nº Votos Brancos (B)	0		0
Nº Ausentes (a)	8	0	944

Resultado Final	Nº de votos		Número de pontos
	Professor e Tec. Adm.	Alunos	
Chapa 1: “INOVAÇÃO E EXCELÊNCIA” Chefe: CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO Subchefe: GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA	9	5	42,36

Volta Redonda, 12 de maio de 2016

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####